



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 318/2026

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES NO 1º SEMESTRE DE 2027 NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidaturas de novos discentes para os cursos de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos, com áreas de concentração em Engenharia de Alimentos e Ciência de Alimentos, Nível Doutorado e Mestrado que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital, em especial as Resoluções 37/2026 e 55/2016, do CONSEPE.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.1. As inscrições estarão abertas no período de **03 de outubro de 2026 a 12 de novembro de 2026** e deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br, por meio do envio de toda a documentação solicitada em formato digital, em uma única mensagem, conforme solicitado neste edital.

1.1.2. As candidaturas deverão ser submetidas até as **23:59h do dia 12 de novembro de 2026** (horário de Brasília) para efetuar a inscrição. Apenas o último e-mail enviado será considerado para fins de inscrição. O Título/Assunto do e-mail de inscrição deverá conter as seguintes informações: **“nome do (a) candidato a) – Mestrado ou Doutorado PPGECAI 2026 – Edital nº ”**.

1.2. DAS CONDIÇÕES E NÚMERO DE VAGAS

1.2.1. Para essa seleção serão ofertadas vagas para ampla concorrência e ações afirmativas, assegurando-se um mínimo de 20% das vagas para as ações afirmativas, para os cursos de mestrado e doutorado, conforme resumido no quadro abaixo:

Nível do Curso	Vagas na ampla concorrência	Vagas para ações afirmativas	Total
Mestrado	9	2	11
Doutorado	5	2	7

1.2.2. Os candidatos que optarem por apresentar autodeclaração na inscrição poderão concorrer às vagas de ampla concorrência ou às de ações afirmativas, em função do desempenho apresentado no processo seletivo.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

1.2.3. As vagas não preenchidas por ações afirmativas poderão ser revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

1.2.4. Todas as candidaturas (ampla concorrência e ações afirmativas) deverão atender às exigências previstas neste edital para serem aprovadas.

1.2.5. O preenchimento das vagas ofertadas está atrelado ao desempenho dos (as) candidatos (as) e a disponibilidade de orientação. Desta forma, o PPGEAL se reserva ao direito de não preencher o total de vagas disponibilizadas.

1.3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

1.3.1. Poderão candidatar-se a uma das vagas ofertadas neste edital cidadãos brasileiros, por nascimento ou por naturalização, e candidatos estrangeiros, desde que atendam às exigências previstas neste edital.

1.3.2. O curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado é destinado a profissionais com diploma, certificado de conclusão ou atestado de conclusão das exigências de curso superior nas áreas de Engenharia, Ciências Exatas, Ciências Agrárias e outras correlacionadas às áreas de concentração do Programa.

1.3.3. O curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado é destinado a profissionais com título de Mestre em Engenharia de Alimentos, Ciência de Alimentos, Tecnologia de Alimentos ou em áreas afins.

1.3.4. Os diplomas de graduação e/ou pós-graduação deverão ser obtidos em cursos autorizados, credenciados ou reconhecidos pelos órgãos competentes.

1.3.5. Os diplomas relativos à conclusão de curso em instituições no exterior serão avaliados pela comissão examinadora e, uma vez aceitos, terão valor apenas para a qualificação/formação profissional no curso pretendido no PPGEAL. Tal análise não tem valor legal para validar o diploma para a prática de atividades profissionais no país.

1.3.6. As vagas destinadas às ações afirmativas, no âmbito deste Edital, são reservadas a cidadãos brasileiros e poderão ser pleiteadas por candidatos que se autodeclarem negros (pretos ou pardos), de comunidades tradicionais (quilombolas e indígenas) ou pessoas com deficiência.

1.3.6.1. O candidato que optar por concorrer a uma vaga destinada às ações afirmativas ofertadas neste edital não pode possuir previamente o título de pós-graduação do mesmo nível, ou superior, ao que estiver concorrendo.

1.3.6.2. Considera-se negra a pessoa que apresente características fenotípicas (cor da pele, cabelo, nariz, lábios, dentre outras), as quais, combinadas ou não, permitem afirmar que tais pessoas são **socialmente reconhecidas como negras (pretas ou pardas)**.

1.3.6.3. Considera-se quilombola a pessoa que, além de se autodeclarar negra, seja moradora de comunidade remanescente de quilombo registrada na Fundação Cultural Palmares.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

1.3.6.4. Considera-se indígena a pessoa de etnia e comunidade reconhecidas como indígenas por laudo antropológico ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio (Funai).

1.3.6.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que comprove uma das condições previstas no Anexo X deste edital.

1.3.6.6. A autodeclaração apresentada por candidatos que optarem pela concorrência nas vagas de ações afirmativas goza de presunção relativa de veracidade. Entretanto, a UESB e o PPGEAL se reservam o direito de estabelecer Comissão de Heteroidentificação e/ou de natureza administrativa, com a finalidade de validar, a autodeclaração e/ou a documentação apresentada pelo candidato.

1.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

1.4.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo, **em formato digital** na ordem apresentada:

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado conforme modelo do Anexo I deste Edital. Será aceita a assinatura eletrônica do Gov.br ou qualquer outra que conte com certificação digital.
- b) Plano de Trabalho que explique os motivos pelos quais deseja ingressar no Programa e apresente uma proposta de projeto voltada à área de concentração escolhida pelo candidato (Anexo II deste Edital).
- c) Declaração assinada pelo candidato, assumindo a responsabilidade de cumprir todas as exigências do Programa e de que está ciente dos seguintes aspectos: das normas deste edital; de que o Programa não garante a concessão de bolsas de estudo a todos os aprovados; de que tem condições financeiras de se manter durante o período dos estudos da Pós-Graduação e de arcar com os custos decorrentes de possíveis visitas técnicas e aulas de campo (Anexo III deste Edital).
- d) Para candidatos ao curso de Mestrado – Cópia do diploma de Graduação. Na falta do diploma de Graduação, a inscrição poderá ser feita com cópia da declaração com provável data de conclusão do Curso de Graduação, do Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão das exigências do curso, emitido pelo órgão competente da Instituição de Ensino. A conclusão do curso de graduação deverá ocorrer antes da data da matrícula, estabelecida neste edital.
- e) Para candidatos ao curso de Doutorado – Cópia do diploma de Mestrado. Na falta do diploma de mestrado, a inscrição poderá ser feita com a cópia da Declaração de Defesa ou com a Declaração de provável data de defesa, emitida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação certificado pela Capes. A conclusão do curso de mestrado deverá ocorrer antes da data da matrícula estabelecida neste Edital.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- f) Cópia do Histórico Escolar de Graduação no Ensino Superior (no caso do Mestrado) ou de Mestrado (no caso do Doutorado), emitida pelo setor competente.
- g) Cópia de documento de identificação atualizado com foto, válido em todo o território nacional.
- h) Para candidatos que optarem por concorrer às vagas de ações afirmativas, é necessário manifestar formalmente esse desejo, preenchendo a autodeclaração constante do Anexo I.
- i) Documento de conferência do envio de toda a documentação solicitada (*checklist*), datado e assinado (Anexo IV).
- j) *Currículo Lattes* obtido diretamente da Plataforma Lattes, **com as informações relativas APENAS ao período de 2022 a 2026**. Os itens do currículo pontuados no processo seletivo, conforme os baremas descritos nos Anexos VII (mestrado) e VIII (doutorado), deverão ser comprovados. **Não serão aceitos outros formatos de currículo.**

1.4.2. Toda documentação solicitada, deverá ser entregue em formato digital “*portable document format – pdf*” dividida em dois arquivos, que deverão ser enviados em e-mail ÚNICO para ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br.

1.4.2.1. Um arquivo ÚNICO com a documentação solicitada das letras “a” até “i” do item 1.4.1, na ORDEM APRESENTADA no edital (inscrição-nomedocandidato.pdf).

1.4.2.2. Um arquivo ÚNICO com o currículo Lattes e suas comprovações, conforme solicitado na **letra “i” do item 1.4.1** (curriculum-nomedocandidato.pdf).

1.4.3. Na Ficha de Inscrição (Anexo I), o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, o item de indicação de 03 (três) possíveis orientadores, por ordem de prioridade, cujos nomes podem ser consultados no site do PPGEAL. Não se assegura, no entanto, que, caso um candidato seja selecionado, ele seja orientado por um dos docentes indicados.

1.4.4. Devem ser comprovados no *Currículo Lattes* **APENAS** os itens constantes nos baremas de avaliação para o Mestrado (Anexo VII) ou para o Doutorado (Anexo VIII), a depender do nível pretendido, **obtidos entre 2022 e 2026**. Não é necessária a comprovação do *Currículo Lattes* na íntegra, apenas as produções contempladas nos Anexos VII ou VIII e seguindo as orientações contidas neles. A comprovação de cada item dos baremas para o mestrado ou doutorado **deverá, OBRIGATORIAMENTE, SER PRECEDIDA POR UMA FOLHA DE ROSTO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO** (Ex.: 3.4. Participação em eventos técnico-científicos). Após a folha de rosto do item, virão todos os comprovantes do mesmo, em ordem cronológica, do mais recente ao mais antigo. Assim deverá ser feito para todos os demais itens. **Os currículos que não possuírem a identificação dos itens de comprovação, conforme o exemplo dado, serão avaliados com nota ZERO.**

1.4.5. O candidato que apresentar, no ato de inscrição para o curso de Doutorado, declaração com provável data de conclusão do Mestrado, caso seja aprovado no processo de seleção,



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

somente poderá se matricular se apresentar a ata da defesa da dissertação ou certificado de conclusão do curso.

1.4.6. O candidato que apresentar, no ato de inscrição para o curso de Mestrado, declaração com provável data de conclusão do curso de graduação, caso seja aprovado no processo de seleção, somente poderá se matricular se apresentar o certificado de conclusão, atestado de conclusão das exigências (ou equivalente) e/ou diploma.

1.4.7. O candidato que venha a ser aprovado deverá, posteriormente, apresentar à Secretaria do PPGEAL, para fins de registro, a declaração original assinada, conforme solicitado no item 1.4.1, letra “c”.

1.4.8. O candidato que venha a ser aprovado e mantiver vínculo empregatício durante o curso deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração assinada pelo supervisor/gerente/diretor imediato, atestando a liberação para a realização das atividades obrigatórias do curso de Mestrado/Doutorado (Anexo V).

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas eliminatórias, conforme normas estabelecidas neste Edital, a seguir:

2.1.1. Etapa 1: Análise documental: será realizada a análise da documentação apresentada, conforme previsto no item 1.4, sendo eliminado o candidato que não atender a tais exigências.

2.1.1.1. O resultado da etapa 2.1.1 será divulgado até o dia **16 de novembro de 2026**, com as inscrições homologadas, listadas por ordem alfabética, na página do PPGEAL (www2.uesb.br/ppg/ppgecal).

2.1.1.2. O resultado da Etapa 1, em caso de recurso, será divulgado até o dia **18 de novembro de 2026**.

2.1.2. Etapa 2: Análise do *Currículo Lattes* e do Histórico, conforme os critérios descritos no Anexo VI deste edital.

2.1.2.1. O resultado da Etapa 2 (item 2.1.2) será divulgado até o dia **19 de novembro de 2026**, com os nomes dos candidatos selecionados para a etapa de entrevista (Etapa 3), listados por ordem alfabética, na página do PPGEAL (www2.uesb.br/ppg/ppgecal).

2.1.2.2. Em caso de recurso interposto, o resultado será divulgado até o dia **22 de novembro de 2026**.

2.1.3. Etapa 3: Os candidatos selecionados na etapa 2 passarão por uma entrevista, a ser realizada no período de **23 a 27 de dezembro de 2026**. Estas datas poderão ser alteradas pela banca examinadora caso a dinâmica dos trabalhos se desenvolva em tempo menor ou maior do que o previsto neste item.

2.1.3.1. A entrevista ocorrerá por videoconferência com a banca examinadora, utilizando-se o aplicativo/software *Google Meet*.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

2.1.3.2. O candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência e necessitar de condições diferenciadas para a entrevista deverá comunicá-las antecipadamente, para que o PPGEAL busque formas de viabilizá-las.

2.1.3.3. O candidato é responsável por fornecer um endereço de correio eletrônico (e-mail) compatível com o aplicativo a ser usado (**do domínio Gmail**), e por eventuais problemas técnicos de conexão que venham a ocorrer.

2.1.3.4. Durante o período de entrevista, os docentes permanentes do Programa e o representante discente poderão estar presentes, porém sem manifestação verbal.

2.1.3.5. Será atribuída uma nota à proposta apresentada (Anexo II) e ao processo de entrevista, conforme as normas apresentadas no Anexo VI deste Edital.

2.1.4. A classificação final será feita conforme descrito no Anexo VI deste Edital.

2.1.4.1. **Serão aprovados**, após a conclusão de todas as etapas, os candidatos **com pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco)**, classificados em ordem decrescente de pontuação.

2.1.5. Os critérios de desempate para a classificação são apresentados no Anexo VI deste Edital.

2.1.6. As propostas de trabalho apresentadas pelos candidatos aprovados não necessariamente serão desenvolvidas nas atividades do programa de mestrado ou de doutorado. Ficará a critério do orientador a escolha do projeto a ser desenvolvido.

2.1.7. A indicação de possíveis orientadores no Anexo I, no ato da inscrição, não assegura a definição do orientador para os candidatos aprovados, servindo exclusivamente como referência durante o processo seletivo. Ressalta-se, no entanto, que as comissões examinadoras avaliam as alternativas disponíveis para que os candidatos aprovados permaneçam o mais próximo possível das áreas de interesse. A lista de orientadores disponíveis pode ser consultada no Anexo XII deste Edital.

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

3.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada na internet, no site da UESB (www.uesb.br), no site do PPGEAL (www2.uesb.br/ppg/ppgecal/) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

3.2. A classificação se dará por ordem decrescente da Nota Final (NF), após a avaliação do desempenho, conforme o item 2 deste Edital, e por categoria de vaga (ampla concorrência e ações afirmativas).

3.3. Os candidatos classificados terão direito à matrícula, respeitado o número de vagas oferecidas no item 1.2 deste Edital.

3.4. A divulgação do resultado preliminar será feita até o dia **18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antes. Recomenda-se aos interessados verificar com frequência essa informação nos sites da UESB e do PPGEAL.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3.5. A homologação e publicação do resultado final pelo colegiado, será até o dia **23 de dezembro de 2026**.

4. DO RECURSO

4.1. Após a divulgação do resultado das etapas apresentadas nos itens 2.1.1 e 2.1.2, caso o candidato se julgue insatisfeito, poderá interpor recurso no prazo máximo de um dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado no site do PPGEAL, utilizando o formulário específico (Anexo IX deste Edital).

4.2. Após a divulgação do resultado final, caso o candidato se julgue insatisfeito, poderá interpor recurso no prazo máximo de um dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado no site da UESB (www.uesb.br), utilizando o formulário específico (Anexo IX deste Edital).

4.3. Não caberá recurso para as notas da Proposta de Trabalho e Entrevista.

5. DA MATRÍCULA

5.1. O candidato selecionado deverá matricular-se pessoalmente ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), junto à Secretaria Setorial de Cursos no Campus de Itapetinga, no período de **01 a 03 de março de 2027**. Tais datas poderão sofrer alterações, que serão informadas no site do PPGEAL.

5.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula preenchido (disponibilizado no site do PPGEAL);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- c) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de todas as atividades, ou ata de defesa de conclusão do Mestrado (original e cópia), para matrícula no curso de Doutorado OU diploma, certificado de conclusão ou atestado de conclusão das exigências do curso de graduação (original e cópia), para a matrícula no mestrado.
- d) Histórico Escolar do Mestrado (para matrícula no doutorado) OU Histórico Escolar da Graduação (para a matrícula no mestrado) (original e cópia).
- e) Carteira de Identidade ou outro documento nacional de identificação com foto recente (original e cópia).
- f) Cadastro de pessoa física (CPF): original e cópia.
- g) Título de Eleitor (original e cópia).
- h) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino) (original e cópia);
- i) Comprovante de quitação eleitoral, obtido do site do TSE;
- j) 01 (uma) foto 3X4 recente.

5.2.1. O candidato convocado para a matrícula em vaga de ações afirmativas, que se autodeclarou negro (preto ou pardo), deverá, ainda, apresentar declaração assinada e comparecer à avaliação por uma banca de heteroidentificação (Anexo XI).



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.2.2. O candidato convocado para a matrícula em vaga de ações afirmativas que se autodeclarou quilombola, deverá apresentar, além da declaração do Anexo XI assinada, declaração de moradia, atestando ser morador de comunidade remanescente de Quilombo, registrada na Fundação Cultural Palmares, assinada pelo coordenador do quilombo, reconhecida e datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data limite para inscrição neste processo seletivo.

5.2.3. O candidato convocado para a matrícula em vaga de ações afirmativas que se autodeclarou de etnia indígena, além da declaração do Anexo XI assinada, deverá apresentar laudo antropológico ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio (Funai), datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data limite para inscrição neste processo seletivo.

5.2.4. O candidato convocado para a matrícula em vaga de ações afirmativas que se autodeclarou pessoa com deficiência, além da declaração do Anexo XI assinada, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF. O Laudo Médico deverá ser apresentado digitado, para possibilitar a sua plena leitura, contendo a assinatura e carimbo do profissional, pelo que não serão aceitos laudos manuscritos e/ou sem as devidas informações do profissional que os expediu, conforme condições estabelecidas no presente Edital para a concorrência em vaga de ações afirmativas.

b) Laudo original com avaliação da condição de deficiência intelectual emitido por um psicólogo (apenas para os candidatos aprovados que apresentem a condição de pessoa com deficiência intelectual)

c) Resultados de exames que comprovem a condição de deficiência.

5.2.5. O candidato estrangeiro (sem cidadania brasileira) convocado para matrícula deverá apresentar como documento de identificação, em substituição ao solicitado no item 5.2, letra ‘e’, original e cópia do passaporte contendo o visto tipo IV (VITEM IV) ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE) (original e cópia). O candidato estrangeiro está dispensado da apresentação dos documentos solicitados no item 5.2, letras ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’.

5.3. O candidato que informar, no ato da inscrição, no Anexo I, que manterá o vínculo empregatício deverá apresentar, no ato da matrícula, na Secretaria do PPGEAL, declaração assinada pelo supervisor/gerente/diretor imediato, atestando a liberação para a realização das atividades obrigatórias do curso de mestrado/doutorado (Anexo V).

5.4. O candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula no período estabelecido perderá o direito à vaga e ao ingresso no curso.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.5. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas pelos candidatos aprovados na primeira lista de classificação poderão ser preenchidas pelos candidatos excedentes aprovados, respeitando-se a ordem de classificação e a opção realizada.

6. DO INÍCIO DAS AULAS

As aulas terão previsão de início em **08 de março de 2027**, conforme calendário aprovado pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos da UESB.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

7.1. O PPGEAL não garante a concessão de bolsa de estudos aos candidatos selecionados. A concessão de bolsas depende da disponibilidade de bolsas das agências de fomento, não sendo possível precisar sua quantidade antecipadamente.

7.2. Caso haja disponibilidade de bolsas de estudo pelo Programa, a distribuição das bolsas pela Comissão Permanente de Bolsas do PPGEAL será feita com base na classificação divulgada no resultado final (item 3.4) e na ausência de vínculo empregatício ou de atividade remunerada do candidato aprovado, no momento da implementação da bolsa.

7.2.1. Será assegurada reserva mínima de 20% das bolsas ofertadas pelo PPGEAL para as vagas a serem preenchidas por ações afirmativas, respeitando-se a classificação na reserva de vagas e considerando a ausência de vínculo empregatício ou de atividade remunerada do candidato aprovado, no momento da implementação da bolsa.

7.3. É prerrogativa da Comissão Permanente de Bolsas do PPGEAL, estabelecer, com base nos regulamentos vigentes das agências de fomento, da UESB e do PPGEAL, quaisquer critérios adicionais para a distribuição de bolsas de estudo entre os candidatos selecionados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

8.3. O Colegiado do PPGEAL reserva-se o direito de não preencher todas as vagas ofertadas caso não haja candidatos aptos após o processo seletivo e/ou não haja disponibilidade de orientação por parte dos docentes permanentes do Programa.

8.4. O Colegiado do PPGEAL reserva-se o direito de ampliar as vagas ofertadas caso haja candidatos aptos suplentes após o processo seletivo e haja disponibilidade de orientação por parte dos docentes permanentes do Programa. O PPGEAL assegurará a aplicação do percentual mínimo de 20% das vagas de cada modalidade de curso para ações afirmativas.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

8.5. O Colegiado do PPGEAL reserva-se o direito de alterar a distribuição das vagas ofertadas no item 1.2.1, caso haja candidatos ou necessidade, em razão do perfil dos candidatos aprovados no processo seletivo.

8.6. Este Edital e Anexos foram aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos em **28 de setembro de 2026**.

8.7. As comissões avaliadoras dos processos de Seleção serão divulgadas no site do PPGEAL em momento oportuno.

8.8. Dúvidas sobre o presente Edital podem ser esclarecidas diretamente com a Secretaria do PPGEAL, no telefone 77-3261-8629 ou via correio eletrônico para os e-mails meali@uesb.edu.br ou ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br

8.9. Os Anexos mencionados encontram-se disponíveis no site do PPGEAL (<http://www2.uesb.br/ppg/ppgecal/>) e se tornam parte integrante do presente Edital.

8.10. Os casos omissos neste Edital serão definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos.

Vitória da Conquista, 30 de setembro de 2026.

ROBÉRIO RODRIGUES DA SILVA
REITOR



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 318/2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Nível Pretendido:	() Doutorado
Área de concentração pretendida*:	() Ciência de Alimentos
* Possíveis orientadores:	
1ª Opção para Orientador (a):	
2ª Opção para Orientador (a):	

IDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATURA				
NOME COMPLETO:				
NOME SOCIAL (se aplicável):				
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	NATURALIZADO: ☐ Sim ☐ Não		
Nº CPF:	Nº DOC DE IDENTIFICAÇÃO (com foto):	TIPO (RG, CNH, Passaporte,...):		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av.):				
BAIRRO:		CEP:	CIDADE:	
UF:	PAÍS:	E-MAIL:	DDD:	TEL:

AUTODECLARAÇÃO	
O preenchimento dessa seção é essencial para a adequada avaliação das candidaturas pela Comissão de Seleção. Candidatos que não expressarem formalmente seu interesse na candidatura de uma vaga por ações afirmativas e seu enquadramento nelas, estarão concorrendo automaticamente nas vagas de ampla concorrência.	
Marque as opções abaixo (clique nos quadrados) de acordo com as suas necessidades de identificação para a Autodeclaração. Se você não deseja concorrer nas vagas de ações afirmativas, selecione NÃO na 1ª opção e deixe as demais sem preenchimento.	
1. Desejo me candidatar em uma vaga das ações afirmativas:	SIM: ☐ NÃO: ☐
1.1. Me autodeclaro negro(a) (preto(a) ou pardo(a)):	SIM: ☐ NÃO: ☐
1.1.1. Me autodeclaro quilombola:	SIM: ☐ NÃO: ☐
1.2. Me autodeclaro de etnia indígena:	SIM: ☐ NÃO: ☐
1.3. Me autodeclaro pessoa com deficiência:	SIM: ☐ NÃO: ☐
Se você marcou no item 1.3, por favor informe o código CID da sua deficiência:	

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
GRADUAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Instituição:	Cidade:	UF:	País:
ESPECIALIZAÇÃO (<i>Lato sensu</i> – apenas a mais recente):			ANO DE CONCLUSÃO:
Instituição:	Cidade:	UF:	País:
MESTRADO <i>Strictu Sensu</i> (para candidaturas ao Doutorado)			
NOME DO CURSO:		ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:
Instituição:	Cidade:	UF:	País:
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO:			
ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO			
Instituição	Período		Tipo de atividade (docência, pesquisa, extensão e atividade particular). Indique cronologicamente, começando pela mais recente, suas três últimas atividades profissionais remuneradas.
	Desde	Até	
FONTE FINANCIADORA DE SEUS ESTUDOS			
1) ☐ No ato da matrícula não possuirei emprego ou bolsa e desejo candidatar-me a uma bolsa de estudos do Programa, me comprometendo a dedicar-me integralmente ao curso.			
2) ☐ Posso bolsa de estudo concedida (ou a ser concedida) pelo(a) _____			
3) ☐ Mantereí vínculo empregatício durante o curso.			
3.1) ☐ Obtereí liberação total para as atividades de pós-graduação			
3.2) ☐ Obtereí liberação parcial para as atividades de pós-graduação: _____ horas semanais			
Local/Data:		Assinatura:	



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 318/2026

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome:

Proposta de Projeto de Pesquisa: Explicar os motivos pelos quais deseja ingressar no Programa e apresentar uma proposta de trabalho (assunto de preferência para desenvolver o trabalho de tese/dissertação na linha de pesquisa escolhida, contendo: justificativa, metodologia e resultados esperados, com destaque para o caráter inovador e de impacto na sociedade, bem como a adequação ao Curso e Linha de Pesquisa pretendida (Fonte Times New Roman 11, espaçamento simples, justificado, preencher apenas este espaço – 1 página).



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 318/2026

Declaração para Admissão ao Doutorado ou Mestrado em Engenharia e Ciência de Alimentos

DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, candidato(a) ao curso de _____ em Engenharia e Ciência de Alimentos da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Campus de Itapetinga, declaro ter conhecimento de todas as normas previstas no Edital de número _____, de que o Programa não garante a concessão de bolsas de estudo aos aprovados; de que tenho condições financeiras de me manter durante o período do Curso e arcar com os custos decorrentes de possíveis visitas técnicas e aulas de campo; de que cumprirei todas as exigências do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos, para obtenção do título de Doutor em Engenharia e Ciência de Alimentos, no período máximo de 48 meses ou, para obtenção do título de Mestre em Engenharia e Ciência de Alimentos, no período máximo de 24 meses. Declaro ainda ter ciência de que as disciplinas poderão ser ministradas em datas, horários e locais determinados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos, bem como me comprometo a acatar tais decisões.

Em, ____/____/____

Assinatura:



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO IV DO EDITAL Nº 318/2026

CONFERÊNCIA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATURA EM PROCESSO SELETIVO DO PPGEAL/UESB – *CHECKLIST*

Atesto, para os devidos fins, que a documentação abaixo relacionada está sendo enviada para minha candidatura a uma vaga de mestrado/doutorado no Processo Seletivo do PPGEAL/UESB e que a ausência de qualquer um dos itens abaixo listados implicará na não homologação da minha inscrição.

Marque um X na documentação enviada:

- ☐ Formulário de Inscrição preenchido e assinado conforme Anexo I.
- ☐ Plano de Trabalho, em uma única página, conforme o Anexo II.
- ☐ Declaração assinada, conforme Anexo III.
- ☐ Para candidaturas ao curso de Mestrado – Cópia do diploma de Graduação, da declaração com a provável data de conclusão do Curso de Graduação, do Certificado de Conclusão ou do Atestado de Conclusão das exigências do curso, emitido pelo órgão competente da Instituição de Ensino. A conclusão do curso de graduação deverá ocorrer antes da data da matrícula, estabelecida neste Edital.
- ☐ Para candidaturas ao curso de Doutorado: cópia do diploma de Mestrado *stricto sensu*, da Declaração de Defesa ou da Declaração de provável data de defesa, emitida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação certificado pela Capes. A conclusão do curso de mestrado deverá ocorrer antes da data da matrícula estabelecida neste edital.
- ☐ Cópia do Histórico Escolar de Graduação no Ensino Superior (no caso do Mestrado) ou de Mestrado (no caso do Doutorado), emitida pelo setor competente.
- ☐ Cópia de documento de identificação com foto recente (carteira de identidade, passaporte, carteira de motorista ou identidade funcional emitida por órgão de classe).
- ☐ *Checklist* de conferência da documentação, datado e assinado (Anexo IV).
- ☐ *Currículo Lattes* com as informações relativas ao período de 2022 a 2026, com a comprovação dos itens conforme os Anexos VII e VIII.

Local e data:

Nome:

Assinatura:



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO V DO EDITAL Nº 318/2026

FORMULÁRIO DE LIBERAÇÃO DO EMPREGADOR

CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (Representante legal)

CARGA HORÁRIA DE LIBERAÇÃO:

() TOTAL (40h) () PARCIAL _____h

DATA

CARGO/FUNÇÃO

ASSINATURA/CARIMBO

(Assinatura do diretor ou superior hierárquico competente, manifestando anuência ao candidato a efetuar matrícula junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos da UESB e liberando-o de carga horária suficiente para cumprimento das exigências do programa. A Instituição de origem se compromete a manter salários, proventos ou conceder bolsa de estudo durante a realização do curso.)

DECLARAÇÃO

DECLARO que as informações apresentadas são completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pelo PPGECAL, e me comprometo a cumprir fielmente seus regulamentos e os do curso no qual solicito minha admissão.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VI DO EDITAL Nº 318/2026

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

1) Avaliação documental (eliminatória)

Será avaliado se toda a documentação solicitada no Edital foi apresentada corretamente. Devem ser observados aspectos como os documentos solicitados, a ordem de apresentação, o currículo e sua comprovação, além de outros especificados no Edital. A não conformidade nesta etapa implica a eliminação do candidato.

2) Avaliação do Histórico Escolar

Avaliado pela média aritmética de todas as notas presentes no Histórico apresentado, resultando em uma nota entre 0,00 e 10,00. Caso a avaliação na instituição de origem seja feita por conceito, haverá a conversão para nota, na escala de 0 a 10 pontos (A=9,5; B=8,0; C=6,5; D=5,5). A média aritmética do Histórico Escolar será denominada: Nota de Histórico (NH).

3) Avaliação do Plano de Trabalho (nota de 0 a 10)

A avaliação do Plano de Trabalho consistirá na análise do Plano de Trabalho escrito (Anexo II).

No plano de trabalho escrito (Anexo II), serão levados em conta os seguintes aspectos, apresentados em uma proposta de uma única página em texto corrido sem subdivisões:

- a. Pertinência com as áreas de concentração do Programa (**ITEM ELIMINATÓRIO**)
- b. Motivação do candidato
- c. Título, Introdução e Justificativa
- d. Objetivos e/ou Hipóteses/Questões de Pesquisa
- e. Metodologia proposta
- f. Resultados esperados

A pertinência às áreas de concentração do PPGEAL é obrigatória e constitui item eliminatório do plano de trabalho.

Ao Plano de Trabalho será atribuída uma nota de 0,00 a 10,00, denominada Nota do Plano de Trabalho (NP). Caso o plano apresentado não seja pertinente às áreas de concentração do PPGEAL, receberá nota 0,0 (ZERO) e o candidato será eliminado.

4) Avaliação do Currículo Lattes (nota de 0 a 10)

O Currículo Lattes será avaliado de acordo com os itens relacionados nos baremas para candidatos ao curso de mestrado (Anexo VII) ou de doutorado (Anexo VIII). Será atribuída ao currículo uma nota final entre 0,00 e 10,00, denominada Nota de Currículo (NC).

Devem ser comprovados no **Currículo Lattes** **APENAS** os itens constantes no Barema de avaliação apresentado a seguir, **obtidos nos anos de 2022 a 2026**. Não é necessária a comprovação do



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Currículo Lattes na íntegra, apenas as produções contempladas nos Anexos VII ou VIII. A comprovação de cada item do Barema deverá, **OBRIGATORIAMENTE, SER PRECEDIDA POR UMA FOLHA DE ROSTO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO RESPECTIVO ITEM** (Ex.: 3.4. Participação em eventos técnico-científicos). Após a folha de rosto do item, virão todos os comprovantes do mesmo, **em ordem cronológica, do mais recente ao mais antigo**. Assim deverá ser feito para todos os demais itens. **Os currículos que não possuírem a identificação dos itens de comprovação, conforme o exemplo dado, serão avaliados com nota ZERO.**

5) Avaliação na Entrevista (nota de 0 a 10)

Os candidatos selecionados nas etapas preliminares (análise documental, do histórico escolar, do currículo e do plano de trabalho) passarão por uma entrevista com a comissão de seleção, composta por professores do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos. Na entrevista serão feitos questionamentos sobre o Plano de Trabalho apresentado, conhecimentos gerais, formação, informações do currículo e intenções junto ao Programa. A pontuação será atribuída pelos membros da comissão de seleção com base em aspectos como os apresentados a seguir, mas não limitados a eles:

- a) Conhecimento técnico sobre o Plano de Trabalho;
- b) Capacidade de responder corretamente aos questionamentos da banca examinadora;
- c) Capacidade de se expressar com clareza e objetividade;
- d) Capacidade de responder sobre informações do currículo;
- e) Conhecimento de idiomas (inglês e espanhol);
- f) Conhecimentos sobre órgãos de fomento e sobre procedimentos de submissão de artigos, trabalhos e afins.

Aos candidatos submetidos à entrevista, será atribuída uma nota de 0,0 a 10,0, denominada: Nota da Entrevista (NET). O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

É de responsabilidade do candidato assegurar condições adequadas de equipamento e de conexão para participar da entrevista na data e no horário estabelecidos.

6) Classificação e contagem de pontos

6.1. Os candidatos que apresentarem a documentação em ordem terão seus históricos escolares, currículos e propostas de trabalho avaliados conforme descrito neste anexo.

6.2. Nesta etapa, **serão selecionados até 20** candidatos para o doutorado, classificados em ordem decrescente da nota do currículo (NC).

6.2.1. Os demais candidatos serão eliminados. O resultado desta etapa será divulgado no site do PPGEAL (www2.uesb.br/ppg/ppgecal).

6.3. Os candidatos selecionados passarão por uma etapa de entrevista, conforme definido nesse anexo.

6.4. A classificação final será feita com base na fórmula:

$$NF = (NH + 3 \cdot NC + NP + 4 \cdot NET) / 9$$

em que NF= nota de seleção final, NH= nota do histórico, NC=nota do currículo, NP= nota da proposta de trabalho e NET= nota da entrevista.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6.4.1. **Serão aprovados**, após a conclusão de todas as etapas, os candidatos **com nota final (NF) igual ou superior a 5,00 (cinco)**, classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.5. Serão utilizadas duas casas decimais na contabilização das notas nas etapas intermediárias e finais.

6.6. São critérios de desempate, na ordem apresentada:

- i) Nota da entrevista (NET);
- ii) Nota do currículo (NC);
- iii) Nota da proposta de trabalho (NP);
- iv) Decisão Final da Comissão de Seleção.

6.7. O PPGEAL reserva-se o direito de não preencher todas as vagas disponibilizadas, caso não haja candidatos aptos ao término do processo seletivo e/ou disponibilidade de orientação por parte dos docentes permanentes do PPGEAL.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VII DO EDITAL Nº 318/2026

BAREMA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO CURRÍCULO LATTES DOS CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

O Currículo Lattes será avaliado de acordo com os itens relacionados a seguir no Barema apresentado no Quadro 1 deste anexo. Será atribuída ao currículo uma nota final entre 0,00 e 10,00, denominada Nota de Currículo (NC). Devem ser comprovados no Currículo Lattes **APENAS** os itens constantes no Barema de avaliação apresentado a seguir, **obtidos entre 2022 e 2026**. Não é necessária a comprovação do currículo na íntegra, apenas as produções contempladas no Quadro 1. A apresentação do currículo deve seguir as recomendações do Anexo VI.

Quadro 1: Barema de avaliação do currículo Lattes para o processo seletivo do curso de Mestrado em Engenharia e Ciência de Alimentos.

BAREMA		
ITEM	ESPECIFICIDADE	PONTUAÇÃO
1. Experiência Profissional (máximo 1,0 ponto)		
1.1 Docência no ensino superior e tecnológico	Por ano letivo	0,30
1.2 Docência no ensino médio e técnico	Por ano letivo	0,20
1.3 Docência no ensino fundamental	Por ano letivo	0,10
1.4 Outras atividades profissionais na área de concentração pretendida	Por ano	0,20
1.5 Pós-graduação Lato sensu	Máx. 01 curso	0,30
A comissão de seleção pode, a seu critério, usar a fração temporal para contabilização parcial de pontos.		
2. Atividades acadêmicas (máximo 3,0 pontos)		
2.1 Iniciação Científica, Tecnológica, Industrial ou à Docência, Extensão, PET/PETI – com bolsa CNPq/FAPESB/UESB ou outra agência de fomento	Por ano	1,00
2.2 Iniciação Científica, Tecnológica, Industrial ou à Docência, Extensão, PET/PETI – voluntária – com declaração emitida pelo órgão competente da Instituição	Por ano	0,40
2.3 Monitoria ou Tutoria de Disciplina de Graduação – Com declaração emitida pelo órgão competente da Instituição	Por semestre letivo	0,20
A comissão de seleção pode, a seu critério, usar a fração temporal para contabilização parcial de pontos. Não serão aceitas declarações emitidas por docentes/supervisores orientadores para comprovação de atividades.		
3. Cursos, Estágios e Participação em Eventos (máximo 3,0 pontos)		
3.1 Estágio extra-curricular (máximo 1,0 ponto)	Por estágio	CH ≤ 50h: 0,1 ponto 50h < CH ≤ 100h: 0,2 ponto CH > 100h: 0,4 ponto
3.2 Participação em cursos de curta duração com até 10h (máximo 1,0 ponto)	Por curso	0,05



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3.3 Participação em cursos com mais de 10h na área de(máximo 1,0 ponto)	Por curso	0,10
3.4 Participação em eventos técnico-científicos ou como monitor nos mesmos (máximo 1,0 ponto)	Por evento	0,10
3.5 Palestras, cursos ministrados, participação como debatedor/moderador em mesas redondas (máximo 1,0 ponto).	Por evento	0,25
4. Produção científica ou tecnológica (máximo 3,0 pontos) (necessário apresentação do artigo/trabalho/resumo).		
4.1 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico científico indexado nas bases de dados Scopus e/ou Clarivate (Web of Science), enquadrados no percentil igual ou superior a 50% em sua melhor área indexadora afim à área de ciência de alimentos. ¹	Por artigo	0,50
4.2 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico científico indexado nas bases de dados Scopus e/ou Clarivate (Web of Science), enquadrados no percentil inferior a 50% em sua melhor área indexadora afim à área de ciência de alimentos. ¹	Por artigo	0,25
4.3 Capítulos de Livros com ISBN ^{1,2,3}	Por capítulo	0,25
4.4 Autoria de Livros com ISBN ¹	Por livro	0,40
4.5 Autoria de produtos de inovação registrados no INPI ¹	Por registro	0,25
4.6 Trabalho completo (acima de 3 páginas) publicado em anais de evento científico ^{1,3}	Por trabalho	0,20
4.7 Resumo expandido (até 3 páginas) publicado em anais de evento científico ^{1,3}	Por resumo expandido	0,10
4.8 Resumo simples publicado em anais de evento científico ^{1,3}	Por resumo	0,05

¹ A produção deverá ser pertinente às áreas de engenharia, ciência e tecnologia de alimentos.

² Trabalhos publicados em eventos, na forma de capítulos de livros, serão enquadrados nos itens 4.6 ou 4.7. O evento deve ser pertinente às áreas de engenharia, ciência e tecnologia de alimentos.

³ Limitado a um máximo de três capítulos, trabalhos ou resumos por evento científico. Não serão aceitos certificados de apresentação de trabalhos nem cartas de aceite. É necessária a apresentação dos trabalhos na íntegra.

Obs.: Artigos aceitos para publicação deverão ser comprovados mediante aceite emitido pelo periódico no qual o artigo será publicado.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 318/2026

BAREMA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO CURRÍCULO LATTES DOS CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

O *Currículo Lattes* será avaliado de acordo com os itens relacionados a seguir no Barema apresentado no Quadro 1 deste anexo. Será atribuída ao currículo uma nota final entre 0,00 e 10,00, denominada Nota de Currículo (NC). Devem ser comprovados no Currículo Lattes **APENAS** os itens constantes no Barema de avaliação apresentado a seguir, **obtidos entre 2022 e 2026**. Não é necessária a comprovação do currículo na íntegra, apenas as produções contempladas no Quadro 1. A apresentação do currículo deve seguir as recomendações do Anexo VI.

Quadro 1: Barema de avaliação do currículo Lattes para o processo seletivo do curso de Doutorado em Engenharia e Ciência de Alimentos.

BAREMA		
ITEM	ESPECIFICIDADE	PONTUAÇÃO
1. Experiência Profissional (máximo 2,0 pontos)		
1.1 Docência no ensino superior e tecnológico nas áreas de concentração do Programa em áreas correlatas	Por ano letivo	0,30
1.2 Docência no ensino médio e técnico nas áreas de concentração do Programa em áreas correlatas	Por ano letivo	0,20
1.3 Outras atividades profissionais na área de concentração pretendida ou correlata	Por ano	0,20
A comissão de seleção pode, a seu critério, usar a fração temporal para contabilização parcial de pontos.		
2. Atividades complementares (máximo 2,0 pontos)		
2.1 Iniciação Científica, Tecnológica, Industrial ou à Docência, Extensão, PET/PETI – com bolsa CNPq/FAPESB/UESB ou outra agência de fomento	Por ano	0,50
2.2 Iniciação Científica, Tecnológica, Industrial ou à Docência, Extensão, PET/PETI – voluntária – com declaração emitida pelo órgão competente da Instituição	Por ano	0,20
2.3 Pós-graduação <i>Lato sensu</i>	Máx. 01 curso	0,50
2.4 Cursos de curta duração acima de 10h (máximo 1,0 ponto)	Por Curso	0,10
2.5 Participação em eventos técnico-científicos ou atuação como monitor nos mesmos (máximo 1,0 ponto)	Por evento	0,10
2.6 Palestras, cursos ministrados, participação como debatedor/moderador em mesas redondas (máximo 1,0 ponto).	Por evento	0,25
A comissão de seleção pode, a seu critério, usar a fração temporal para contabilização parcial de pontos. Não serão aceitas declarações emitidas por docentes/supervisores orientadores para comprovação de atividades.		



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3. Produção científica ou tecnológica (máximo 6,0 pontos)		
3.1 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico científico indexado nas bases de dados Scopus e/ou Clarivate (Web of Science)		
Enquadrados no percentil superior a 75% em sua melhor área indexadora. ¹		2,00
Enquadrados no percentil superior a 50% até 75% em sua melhor área indexadora. ¹		1,40
Enquadrados no percentil superior a 25% até 50% em sua melhor área indexadora. ¹		0,75
Enquadrados no percentil até 25% em sua melhor área indexadora. ¹		0,30
3.2 Capítulos de Livros com ISBN ^{1, 2, 3}	Por capítulo	0,50
3.3 Autoria de Livros com ISBN ¹	Por livro	1,00
3.4 Trabalho completo (acima de 3 páginas) publicado em anais de evento científico ^{1, 3}	Por resumo expandido	0,20
3.5 Resumo expandido (até 3 páginas) publicado em anais de evento científico ^{1, 3}	Por resumo	0,20
3.6 Resumo simples publicado em anais de evento científico ^{1, 3}	Por patente	0,05
3.7 Autoria de produtos de inovação registrados no INPI ¹	Por trabalho	0,80

¹ A produção deverá ser pertinente às áreas de engenharia, ciência e tecnologia de alimentos.

² Trabalhos publicados em eventos, como capítulos de livros, serão enquadrados nos itens 3.4 ou 3.5.

³ Limitado a um máximo de três capítulos, trabalhos ou resumos por evento científico. Não serão aceitos certificados de apresentação de trabalhos nem cartas de aceite. É necessária a apresentação dos trabalhos na íntegra. Limitado a um máximo de 4,0 (quatro) pontos, somados os itens 3.4, 3.5 e 3.6.

Obs.: Artigos aceitos para publicação deverão ser comprovados mediante aceite emitido pelo periódico no qual o artigo será publicado.



ANEXO IX DO EDITAL Nº 318/2026

NOME DO CANDIDATO:

NÍVEL PRETENDIDO: MESTRADO () DOUTORADO ()

ASSINATURA:**LOCAL E DATA:**

Conforme justificativa abaixo, solicito revisão da análise e da avaliação do resultado da seguinte etapa (anexe a documentação que julgar pertinente):

☐ Etapa 1 ☐ Etapa 2 ☐ Etapa 3

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO X DO EDITAL Nº 318/2026

REQUISITOS LEGAIS PARA O ENQUADRAMENTO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1) Considera-se, no âmbito deste Edital, “pessoa com deficiência” o candidato que comprove uma das seguintes condições:

I. pessoas com deficiência física, nos termos do inciso I, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;

II. pessoas surdas ou com deficiência auditiva, nos termos do inciso II, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;

III. pessoas com deficiência visual, nos termos do inciso III, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;

IV. pessoas com deficiência intelectual, nos termos do inciso IV, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999;

V. pessoas com transtorno do espectro autista, nos termos do § 1º, art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012;

VI. pessoas com deficiência múltipla, nos termos do inciso V, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

2) **NÃO ESTÃO INCLUÍDAS** nas condições para o enquadramento de pessoa com deficiência as seguintes situações:

2.1) Considerando que, segundo a Associação Brasileira de Déficit de Atenção (ABDA), “o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico”; a existência de decisões dos tribunais superiores de Justiça de que “o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) não tem o condão de caracterizar seu portador como pessoa com deficiência para fins de Processo Seletivos públicos, porquanto ausente legislação específica nesse sentido”; e o Parecer CNE/CES nº 365/2016 do Conselho Nacional de Educação de que “o TDAH não está incluído na categoria das deficiências”, **candidatos com TDAH não poderão concorrer no processo seletivo nas vagas destinadas às ações afirmativas**, conforme no presente Edital.

2.2) **Também não estão aptos a concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas** conforme definido neste edital, na condição de pessoa com deficiência, candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID-10 F81);

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID-10 - R48);

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID-10 - F90);

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99);

e) pessoa com deformidades estéticas que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem e que requeiram atendimento especializado.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO XI DO EDITAL Nº 318/2026

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, RG nº _____, aprovado no processo seletivo regido pelo Edital UESB nº _____ para ocupar uma das vagas destinadas à política de ações afirmativas, atesto serem verdadeiras as informações a seguir apresentadas:

- ☐ Não sou portador de diploma de pós-graduação no mesmo nível (ou superior) do curso em que estou me matriculando na UESB.
- ☐ Me autodeclaro negro (preto ou pardo).
- ☐ Declaro ser quilombola, morador de comunidade remanescente de quilombo, conforme documento apresentado no ato da matrícula.
- ☐ Declaro ser de etnia indígena, oriunda de tribo reconhecida pela Funai, conforme documento apresentado no ato da matrícula.
- ☐ Declaro possuir a deficiência _____, CID _____, conforme documentos apresentados para a matrícula.

Declaro ainda estar ciente de que, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade, tanto na documentação entregue no ato da matrícula quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura